

LEI ORDINÁRIA LEI Nº 197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências”.

PL nº 17, de 14 de julho de 2025

Autógrafo n.º 022/25

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a efetiva instalação e manutenção da sede do 2º Grupo de PM, pertencente a 4ª Companhia PM do 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior, nos termos e condições estabelecidos na minuta de convênio que acompanha esta Lei como anexo.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constante da lei orçamentária anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de setembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 437
S.J. do Barreiro 09/09/2025
Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo